



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinados as diversas secretarias do município de Poranga - CE, conforme as descrições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria de Saúde	QTDE. TOTAL (A)
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA COM HOT STAMP PRETO TAM 145X205MM;	UNID	20	50	10	150	120	350
2	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, ÍNDICE ALFABÉTICO AZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS 150;	UNID	40	5	5	10	10	167
3	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48FLS	UNID	0	0	0	1500	0	1.500
4	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS BORDAS EM ARAME;	UNID	50	50	0	100	50	700
5	CADERNO ECOLAR CAPA DURA 06 MATERIAS	UNID	0	0	0	200	0	1.500
6	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 10 MATÉRIAS;	UNID	0	0	0	200	0	1.500
7	CADERNO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UNID	0	0	0	200	0	1.200
8	CADERNO CAPA DURA C/ 15 MAT.;	UNID	20	50	20	100	100	840
9	CADERNO CAPA DURA COM 20 MATÉRIAS	UNID	50	50	50	200	100	1.200
10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE;	UNID	40	60	20	100	120	340
11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO COM DEPOSITO, MEDINDO 17X6,3CM, COM BASE DE FELTRO;	UNID	05	50	5	220	25	305
12	CANETA HIDROGRAFICA FINA ESTOJO C/ 12 CORES	EST	10	100	10	150	50	320
13	CANETA MARCA TEXTO VERDE LIMÃO;	UNID	50	400	50	1500	600	2.600
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL 0.7 TIPO ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	50	80	10	170	90	400
15	CANETAS ESFEROGRÁFICAS, PRETA (0.7) ESCRITA FINA, CX. C/ 50 UND;	CX	5	20	2	30	30	87
16	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND CORES VARIADAS	CX	30	50	6	200	20	306
17	PINCEL ESTOJO C/ 12 CORES;	EST	10	50	10	300	20	390
18	PINCEL, ESTOJO C/ 06 CORES	EST	0	50	0	150	20	220
19	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 15CM	UNID.	50	80	20	250	120	520
20	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 15CM;	UNID.	50	20	20	50	40	520
21	COLA BRANCA 1000ML	LT	40	0	0	200	100	340
22	COLA COLORIDA 25G; ESTOJO COM 04 UND	EST	20	5	0	300	30	355
23	COLA GLITER 25G CX COM 06 UND CORES VARIADAS;	CX	0	50	0	300	20	370
24	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17G	UNID	0	30	0	150	0	180
25	COLA ADESIVA DE CONTATO BISNAGA 30G	UNID	0	20	0	600	0	620
26	COLA LÍQUIDA EXTRA FORTE 3G;	UNID	10	10	10	30	50	110







ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria de Saúde	QTDE. TOTAL (A)
27	COLA PARA EVA A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO 90 GRAMAS;	UNID	10	30	50	10	50	150
28	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS;	UNID	50	250	30	800	200	1.330
29	COLA PLÁSTICA BRANCA SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL 90G;	UNID	10	50	32	600	100	792
30	ENVELOPE OFÍCIO MÉDIO 22X33 CX C/ 100 UND	CX	10	0	0	150	10	170
31	ENVELOPE OFÍCIO GRANDE 26X36 CX C/ 100UND	CX	10	0	0	150	10	170
32	ENVELOPE OFÍCIO PEQUENO 20X28 CX C/ 100 UND	CX	10	0	0	150	10	170
33	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO 23X11,5 G/M2 A4 CAIXA COM 100UND;	CX	20	5	10	30	40	105
34	FORMULÁRIO CONTINUO COM 02 VIAS COM 1.500 FLS	CX	10	20	0	20	15	65
35	FORMULÁRIO CONTINUO COM 03 VIAS COM 1.000 FLS	CX	10	20	0	20	15	65
36	FORMULÁRIO CONTRA CHEQUE LAB -2 CX COM 2.000 UND	CX	10	20	0	20	15	65
37	ETIQUETA 105X40 COM 12000 UND	CX	0	0	0	40	30	70
38	ETIQUETA 3117 COM 10 CARREIRA	CX	0	50	0	20	20	90
39	ETIQUETA 6182 COM 03 CARREIRA	CX	0	30	0	20	20	70
40	ETIQUETA 8123 COM 4 CARREIRA	CX	0	20	0	20	20	60
41	ETIQUETA 107X36 COM 02 CARREIRA	CX	0	30	0	20	20	70
42	ETIQUETA 26X15 COM 05 CARREIRA	CX	0	20	0	20	20	60
43	FORMULÁRIO CONTINUO COM 02 VIAS COM 1.500 FLS	CX	10	20	0	20	15	65
44	FORMULÁRIO CONTINUO COM 03 VIAS COM 1.000 FLS	CX	10	20	0	20	15	65
45	FORMULÁRIO CONTRA CHEQUE LAB -2 CX COM 2.000 UND	CX	10	20	0	20	15	65
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UNID	20	0	0	300	50	370
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24X50	UNID	20	0	0	100	20	140
48	FITA ADESIVA, ESTREITA, GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFÁSICA;	UNID	10	2	15	100	30	157
49	FITA DUREX COLORIDA 12MM;	UNID	20	2	30	100	14	166
50	FITA DUREX GRANDE;	UNID	15	30	10	50	20	125
51	FITA GOMADA MEDINDO 38MMX50M;	UNID	10	5	20	250	50	335
52	FITA GOMADA MEDINDO 45MMX50MM;	UNID	20	0	30	50	20	120
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50MM;	UNID	30	0	50	50	30	160
54	FITAS E FIOS DECORATIVOS 15XMM /30M;	UNID	0	5	0	200	10	215
55	FOLHA DE ISOPOR 15MM;	UNID	0	40	0	150	100	290
56	FOLHA DE ISOPOR 20MM 1.00X0,50;	UNID	0	0	0	150	100	250
57	FOLHA DE ISOPOR 5 MM;	UNID	0	0	0	150	150	300
58	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UNID	0	0	0	150	100	250
59	EVA SIMPLES 40X90 CORES DIVERSAS	UNID	0	50	0	3000	200	3.250
60	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID	0	50	0	3000	200	3.250
61	EVA ESTAMPADO COM ESTAMPAS LISTRADAS E XADREZ	UNID	0	50	0	3000	200	3.250
62	EVA, MEDINDO 46X60, MODELO ATOALHADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UNID	50	30	10	3000	10	3.127
63	TECIDO CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	MT	0	0	0	50	0	50
64	TECIDO TIPO CHITA, ESTAMPADA E XADREZ, CORES VARIADAS	MT	0	0	0	50	0	50
65	TECIDO DE MALHA CORES VARIADAS FIO 30	MT	0	0	0	50	0	50
66	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	MT	0	0	0	50	0	50
67	TECIDO TNT CORES VARIADOS.	MT	0	100	0	300	0	400
68	TECIDO TNT COM ESTAMPAS VARIADAS	MT	0	0	0	20	0	20





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria de Saúde	QTDE. TOTAL (A)
69	GIZ COLORIDO C/ 40X64	CX	0	0	0	20	0	20
70	GIZ DE CERA CX C/ 06 CORES	CX	0	0	0	1000	0	1.000
71	GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	CX	20	5	46	20	20	91
72	GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/8-13CAIXA C/5000 UNIDADES;	CX	20	5	15	10	10	60
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO C/ 1000	CX	0	0	0	5	0	5
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 GALVANIZADO CX C/ 2500UND	CX	0	0	0	5	0	5
75	GRAMPOS PLASTICOS P/ PASTA TIPO ESPELHO 80MM, HASTE 50MM PCT C/ 50UND	PCT	0	0	0	5	0	5
76	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50UND	CX	0	0	0	5	0	5
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNID., MATERIAL METAL;	CX	30	11	0	50	30	121
78	PERCEVEJO P/ USO EM FLANELÓGRAFO, CX. C/ 100 UNIDADES;	CX	15	15	2	20	20	72
79	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 10;	CX	60	200	50	300	300	910
80	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 10;	CX	60	200	50	300	300	910
81	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CX COM 100U;	CX	60	200	50	300	300	910
82	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. COM 100UND;	CX	60	50	50	300	300	760
83	LÁPIS DE COR CX COM 12 UND. GRANDE	CX	10	100	0	1000	100	1.210
84	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO CX COM 144 UNID;	CX	20	20	10	200	30	280
85	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BR;	UNID	10	10	10	50	20	100
86	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BR;	UNID	20	20	0	30	20	90
87	LIVRO DE PONTO CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET;	UNID	50	50	10	100	100	310
88	LIVRO DE PONTO CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET;	UNID	0	50	15	100	100	265
89	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS NUMERADAS;	UNID	15	20	5	50	50	140
90	PAPEL 40KG BRANCO RESMA C/ 50FLS	RESMA	0	0	0	30	0	30
91	PAPEL 40 KG COLORIDO 50 FOLHAS;	RESMA	0	10	0	20	20	50
92	PAPEL ALMAÇO (PAUTADO) TAMANHO PADRÃO, RESMA C/ 400 FOLHAS	RESMA	10	20	0	20	20	70





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria de Saúde	QTDE. TOTAL (A)
93	PAPEL PARA EMBRULHO;PCT C/ 100FLS	PCT	0	10	5	0	5	20
94	PAPEL LAMINADO	FLS	0	0	0	400	0	400
95	PAPEL COUCHÊ PCT C/ 50 FLS	PCT	0	0	0	10	0	10
96	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO C/ 50 FLS CORES VARIADAS 90X100	PCT	0	0	0	20	0	20
97	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	FLS	0	0	0	100	0	100
98	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 160G PCT C/ 50FLS	PCT	0	0	0	5	0	5
99	PAPEL LINHO PCT C/ 50 FLS	PCT	0	0	0	20	0	20
100	PAPEL ONDULADO	FLS	0	0	0	100	0	100
101	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA (PAPEL MADEIRA);	FLS	5	20	10	1000	100	1135
102	PAPEL CARBONO UMA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS;	CX	10	10	8	5	5	38
103	PAPEL CARBONO DUAS FACES COR AZUL CX COM 100 FLS	CX	10	5	10	5	0	30
104	PAPEL A4 RECICLADO	RESMA	100	40	0	100	50	290
105	PAPEL OFICIO A2	RESMA	50	100	0	100	150	400
106	PAPEL OFICIO A3	RESMA	0	50	0	100	50	200
107	PAPEL OFÍCIO A4 RESMA COM 500FLS;	RESMA	1000	1000	0	6000	1500	9.500
108	PAPEL OFICIO A9	RESMA	200	100	0	175	20	495
109	PAPEL JORNAL	RESMA	0	0	0	100	20	120
110	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/ 100 FLS	PCT	0	0	0	100	0	100
111	PAPEL VELUDO	FLS	0	0	0	200	0	200
112	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS	FLS	0	0	0	500	0	500
113	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FLS	200	100	0	500	0	800
114	PAPEL CREPOM COLORIDO	UNID	0	25	0	50	0	75
115	CARTOLINA COMUM 500X660MM PCT COM 100 UND; (Cores Variadas)	PCT	0	2	10	150	20	182
116	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 4	UNID	0	100	0	400	0	500
117	PINCEL PARA PINTURA TAM. VARIADOS	UNID	0	100	0	300	0	400
118	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, PCT C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS, TAMANHO 38X50MM	PCT	30	50	0	100	50	230
119	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, PCT C/ 4 BLOCOS C/ 100FLS TAMANHO 80X100MM	PCT	30	50	0	100	50	230
120	BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS, IDEAL PARA PEQUENAS ANOTAÇÕES E LEMBRETES, AUTO-ADESIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MMX76MM, PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, TAMANHO MÉDIO;	PCT	40	40	10	50	50	190
121	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	UNID	20	50	10	50	60	190
122	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	UNID	20	50	10	50	60	190
123	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND COR AZUL	CX	20	20	5	50	20	115
124	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND COR PRETO	CX	20	20	5	50	0	95
125	REABASTECEDOR P/ PINCELA ATÔMICO C/ 12 UND COR VERMELHO	CX	20	20	5	50	0	95
126	REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUARO BRANCO V-BBOARD MASTERNAS CORES AZUL/ PRETO/ VERMELHO	UNID	10	20	8	200	100	338
127	TINTA GUACHE CX C/ 06 UND	CX	0	50	0	100	30	180
128	MASSA DE MODELAR 90G CX C/ 6 CORES SORTIDAS	UNID	0	0	0	500	0	500





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria de Saúde	QTDE. TOTAL (A)
129	APONTADOR MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CX C/ 12 UND	UNID	20	170	20	600	250	1.060
130	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;	UNID	5	10	05	50	10	80
131	ESTILETE GRANDE COM CABO DE PLÁSTICO 29BP;	UNID	10	20	10	100	50	190
132	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, MATERIAL METAL CROMADO;	UNID	10	40	20	50	40	160
133	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS;	UNID	2	5	3	50	30	90
134	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE;	UNID	0	6	3	16	10	35
135	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 200 FLS	UNID	10	10	5	40	5	70
136	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE (11,5CM DE BASE MAIOR), CAPACIDADE 20 FOLHAS;	UNID	15	5	5	20	10	55
137	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, 50FLS;	UNID	5	10	5	40	10	70
138	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS;	UNID	15	20	20	150	20	225
139	GRAMPEADOR MINI 26/6	UNID	0	0	0	50	0	50
140	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS;	UNID	10	5	5	10	10	40
141	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE DE ATÉ 120 FOLHAS;	UNID	15	5	10	20	20	70
142	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 100FLS	UNID	1	5	0	10	5	21
143	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM;	UNID	10	50	10	300	70	440
144	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8", CABO PLÁSTICO PRETO	UNID	10	50	10	100	40	210
145	TESOURA P/ PICOTAR PEQUENA	UNID	10	6	10	100	30	156
146	TESOURA P/ PICOTAR GRANDE	UNID	0	20	0	50	0	70
147	PRANCHETA PARA PAPEL MATERIAL ACRÍLICO;	UNID	10	30	10	50	30	130
148	PILHA ALCALINA AA PCT COM 2 UND;	PCT	20	30	20	50	50	170
149	PILHA ALCALINA AAA PCT COM 2 UND;	PCT	20	30	20	50	50	170
150	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS; CX C/ 12 UND	CX	10	40	0	50	20	120
151	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL BOARD MASTER, REDONDA MEDIA, COR AZUL/ PRETA/ VERMELHA;	UNID	10	25	0	400	20	455
152	PEN DRIVE 8 GB;	UNID	10	20	5	30	30	95
153	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM;	UNID.	50	180	50	250	250	780
154	CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COR PRETA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;	UNID.	50	180	50	150	250	680
155	LIGA DE BORRACHA AMARELA Nº 18	KG	5	10	0	10	10	35
156	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA CX. C/ 12 FRASCOS DE 18 ML;	CX	5	15	5	50	40	115
157	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA;	UNID	5	10	4	150	4	173
158	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA;	UNID	5	5	0	100	2	112
159	PISTOLA GRAMPEADOR TAPICEIRO 106	UNID	0	0	0	10	5	15
160	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA;	UNID	5	10	4	150	4	173
161	CALCULADORA PEQUENA P/ ALUNO	UNID	10	30	5	500	50	595





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria de Saúde	QTDE. TOTAL (A)
162	CALCULADORA DE MESA TAMANHO GRANDE DE 12 DÍGITOS	UNID	5	20	2	30	15	72
163	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 12 DÍGITOS;	UNID	10	40	10	90	60	210
164	BORRACHA PONTEIRA (BRANCA) C/100 UND;	PCT	10	20	10	80	40	160
165	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50FLS PCT C/ 100 UND	PCT	0	0	0	50	50	100
166	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PALSTICO PRETO CAP. 100FLS PCT C/ 100UND	PCT	0	0	0	50	50	100
167	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLASTICO CAP. 200FLS PCT C/ 16UND	PCT	0	0	0	50	50	100
168	PASTA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORRUGADO, FLEXÍVEL C/ ELÁSTICO; POLIONDA MEDIA	UNID	50	50	40	100	70	310
169	PASTA AZ LL PLASTIFICADA	UNID	50	20	100	390	100	660
170	PASTA MATRICULA	UNID	0	0	0	1000	0	1.000
171	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 2MM	UNID	0	0	0	200	0	200
172	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4MM	UNID	0	0	0	200	0	200
173	PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO PERFURADA;	UNID	5	10	12	50	40	117
174	PASTA EM PAPELÃO, COM ABAS E ELÁSTICO.	UNID	100	50	0	400	20	570
175	PASTA CLASSIFICADORA COMERCIAL	UNID	0	0	0	200	0	200
176	PASTA PARA ARQUIVO COM 12 DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO,	UNID	30	10	33	20	20	113
177	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS DE A-Z, DE MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA ARQUIVO;	UNID	20	10	10	50	50	140
178	PASTA SUSPENSA 360 X 240 MM COR TABACO COM GRAMPO PLÁSTICO;	UNID	50	20	20	100	50	240
179	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO;	UNID	300	150	80	600	400	1.530
180	PASTA A-Z, LOMBO FINO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO;	UNID	200	150	40	200	200	790

## 2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município.
- A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0. DA JUSTIFICATIVA

- A aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas das diversas Secretarias do município.

## 4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS





- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extensão, considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes do deste Termo de Referência, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

#### 5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O local para entrega do objeto será determinado conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.
- 5.3. O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra expedida pela secretaria de origem.

#### 6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.
  - 6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  - 6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.
- 7.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Ordem de compra emitido por responsável da Secretaria.
- 7.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.





- 7.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

#### **9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 28.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **10.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura.

#### **11.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

#### **12.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





12.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

### 13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.

13.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

13.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

13.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 18 de Julho de 2022.

Maria Pereira da Silva  
Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia





**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 3006.1/2022**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os itens cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
2	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
VALOR TOTAL DOS ITEM(NS)						

Valor total do(s) Item (ns) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade Mínima da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF





**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP: \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, UF: \_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3006.1/2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 3006.1/2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Unit	V. Total
<b>VALOR TOTAL</b>						





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, , seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 20\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- \_\_\_\_\_

**Elemento de Despesa X.X.XX.XX.XX.**

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou





reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos





decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

10.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.

10.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. A garantia mínima será de 06 (seis) meses, iniciados a partir do recebimento dos produtos.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do item(ns);

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos do item não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.







11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**





---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

✓





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**



**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3006.1/2022**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO

6





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3006.1/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
CPF do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO

10





**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_**

**Pregão Eletrônico nº 3006.1/2022**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 3006.1/2022** do respectivo resultado homologado em \_\_/\_\_/20\_\_, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 3006.1/2022.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 3006.1/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





4.1. Caberá a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, bem como também poderá ser utilizado por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.





5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.2. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto fornecido em desacordo com o objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.**

✓



8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1. O objeto contratual deverá ser executado/fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado o fornecimento pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.





13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

<b>Órgão Gestor:</b>	
<b>Nome do Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	
<b>RG Nº:</b>	



**Assinatura:**

<b>Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Nome do Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF Nº</b>	
<b>RG Nº</b>	
<b>Assinatura:</b>	





**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3006.1/2022**  
**MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s)/fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 3006.1/2022.

Item	Descrição do Item	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Item

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.						